



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS PALMEIRA DOS ÍNDIOS

PROCESSO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL Nº 23014.034927/2018-08
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23041.008313/2018-62
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2018 – 158147
UASG Nº 158383

**TERMO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO Nº
10/2018/CAMPUS PALMEIRA DOS ÍNDIOS, QUE
FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE
ALAGOAS – CAMPUS PALMEIRA DOS ÍNDIOS E
A EMPRESA GLOBAL SERVIÇOS E
COMÉRCIO LTDA**

O INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – CAMPUS PALMEIRA DOS ÍNDIOS, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 10.825.373/0005-89, com sede na Avenida Alagoas, s/n., Palmeira do Fora, na cidade de Palmeira dos Índios, do Estado de Alagoas, CEP 57608-180, neste ato representado pelo Sr. Roberto Fernandes da Conceição, nomeado Diretor Geral, pela Portaria de 22 de abril de 2019, publicado no DOU de 24 de abril de 2019, inscrita no CPF nº 047.200.934-69, , doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa GLOBAL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MJ sob o nº 09.439.320/0005-40, sediada na Rua Durval Coelho Normande, nº 200, Sala 04, Farol, Maceió-AL, CEP: 57.055-210.; Telefone : (98) 3221-5321, neste ato representado por seus representantes legais Sr. Douglas Alves Venâncio, portador da carteira de identidade 32051700 – expedida pela SEDS/AL, e inscrito no CPF sob nº 070.681.494-05, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo de Execução Contratual nº 23041.021778/2016-47 e Processo Licitatório nº 23041.004053/2016-94 – Pregão Eletrônico nº 16/2018 - 158147, que a este se integra, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, com fundamento no art. 35; art. 37; art. 57, inciso II art. 65, inciso I, “b”, inciso II, “b” e “d” e parágrafo 6º, todos da Lei nº 8.666/1993; art. 19, inciso XVIII e art. 30 e ss., da IN/MPOG nº 02/2008 e art. 20, §3º, art. 39, arts. 51 a 61, da IN/MPOG nº 05/2017, legislação correlata e demais preceitos do direito público, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

1 . CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 . O presente Termo Aditivo tem por objeto registrar a alteração do CNPJ e Endereço ao Contrato nº 10/2018-Campus Palmeira dos Índios.

2 . CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO CADASTRAL

2.1 . O objeto do contrato com as suas especificações e modo de execução estão previstos na cláusula primeira e oitava do Termo de Contrato nº 10/2018, o qual permanece inalterado com a variação aqui pretendida, por se tratar de substituição da contratada, que passa a ser a filial, fundado no art. 65, caput, da Lei nº 8.666/93.

2.2 . Passa a figurar como contratada em vez da matriz, CNPJ nº 09.439.320/0001-17 a filial, CNPJ nº 09.439.320/0005-40, alterando com isso, o endereço da matriz para o da filial, a saber: Cond. Licitar Gestão de Negócios, Rua Durval Coelho Normande, no 200, Sala 04. Bairro: Farol, Cidade: Maceió/AL, CEP: 57055-210, Telefone: (82) 9 8155-8546, conforme solicitação da contratada através do Ofício nº 17/2020 de 05/03/20, no qual justifica a facilidade nas transações contratuais que seriam realizadas na cidade de prestação do serviço, não ficando mais dependente das demandas da matriz em São Paulo/SP.

2.3 . . Dessa forma, altera-se o CNPJ e endereço da Contratada a partir da assinatura deste termo aditivo, com o qual passarão a ser emitidas as notas de empenho, os pagamentos e outras formalidades necessárias para o atendimento pela filial.

2.4 . A empresa filial deverá manter todas as obrigações previstas no Termo de Contrato, Termo de Referência e Edital.

2.5 . Para efeito de verificação de regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, deverão ser verificadas as certidões da matriz e da filial.

2.6 . Eventual aplicação de penalidade aplicada à matriz fundada no art. 7º, da Lei. 10.520/2002, cujos efeitos se estendam à União, também recairá sobre a filial, mesmo que não esteja expresso no SICAF

3. CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

3.1 O presente termo aditivo encontra amparo legal no Art. 54, *caput*, da Lei nº 8.666/1993, Art. 65, *caput*, da Lei nº 8.666/93., e Art. 1.150 e 1.151 da Lei nº 10.406/2002 e art. 32, II e art. 36 da Lei nº 8.934/1994.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato que o originou, passando a integrar o presente termo aditivo, independentemente de transcrição.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1 A Contratante publicará extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

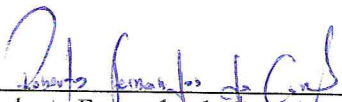
6. CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Fica expressamente acordado que ao presente termo Aditivo aplicar-se-ão as soluções preconizadas pela legislação brasileira, inclusive quanto aos casos omissos.

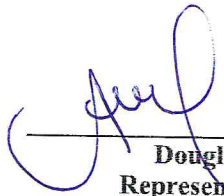
6.2 O foro da Seção Judiciária da Justiça Federal na cidade de Maceió/AL é o único competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação, com expressa renúncia de qualquer outro pelas partes, por mais privilegiado ou especial que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado Contratante e Contratada, é lavrado o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666/1993, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e testemunhas abaixo nomeadas.

Palmeira dos Índios (AL), 30 de dezembro de 2020.

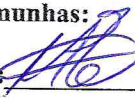


Roberto Fernandes da Conceição
Representante da Contratante
Roberto Fernandes da Conceição
Diretor Geral
Mat. SIAPE 1677788
IFAL - Campus PIn



Douglas Alves Venâncio
GERENTE ADMINISTRATIVO
Douglas Alves Venâncio
Representante da Contratada

Testemunhas:

Nome:  Maria Edneuzza dos Santos
ASSISTENTE ADMINISTRATIVA

CPF: 043.222.164-63

Nome:  Cledson Moura Ramos
Diretor em Administração
Mat. SIAPE 1829061
IFAL - Campus PIn

CPF: 061.257.214-50